

Enviado em 24.11.992
Termino prazo - 15.12.992



PRO CX 16/82

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº *85/82*

PRAZO { INÍCIO *13/10/82*
TÉRMINO *21/11/82*
EXERCÍCIO DE 19 *82*

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vitória

PROTOCOLADO SOB N.º *1539/82*

ASSUNTO:

Projeto de lei autorizando o Poder Executivo a
contratar empréstimo junto ao Banco Nacional de Habi-
tação.

AUTUAÇÃO

Aos *13* dias do mês de *outubro* do ano de mil novecentos
e *oitenta e dois*, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. *1*
e mais documentos que se seguem.

PR Rocha

Protocolista

01539

CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CABINETE DO PREFEITO

PR. Rocha
OUT 13 2:35 PM 82

GAB

Of. nº 1 207

Vitória, 08 de outubro de 1982.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a V.Exa. e seus ilustres Pares, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de empréstimo junto ao Banco Nacional da Habitação - BNH, objetivando viabilizar a sua contrapartida de recursos próprios para a implantação do Subprojeto Aglomerado Urbano de Vitória (AUV), integrante do Projeto Especial Cidades de Porte Médio.

Consoante V.Exa. e seus Pares já tomaram conhecimento, a Prefeitura Municipal de Vitória celebrou o Convênio nº 081/GM/81, de 20.11.81, com o Ministério do Interior, o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado do Espírito Santo e os Governos dos Municípios de Cariacica e Vila Velha, com a interveniência da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano do Ministério do Interior, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Coordenação Estadual do Planejamento do Estado do Espírito Santo e do Instituto Jones dos Santos Neves, no intuito de permitir a execução do Subprojeto AUV, cuja principal finalidade, a nível local, é o desenvolvimento e a diver

Assinatura
Exmº. Sr.
Vereador Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Vitória
Palácio Atílio Vivacqua
Nesta Capital

Proc.SEMAD/O/26 261/82
/mtag.

01638

RECEBUE
1982

OUT 13 1982

no presente o processo nº 17272

GAB

Of. nº 1 207

Vitória, 08 de outubro de 1982.

Senhor Presidente:

Projeto Especial Cidades de Porte Médio.
Subprojeto Adomeração Urbana de Vitória (AUV), integrante do
a sua contrapartida de recursos próprios para a implantação do
ao Banco Nacional de Habitação, objetivando viabilizar
Executivo Municipal a contrapartida de empréstimo junto
seus Ilustres Pares, o incluso projeto, lei que autoriza
Tenho a honra de submeter a V.Exa.

Consoante V.Exa. e seus Pares já tomam
ram conhecimento, a Prefeitura Municipal de Vitória celebrou o
Convênio nº 081/GM/81, de 30.11.81, com o Ministério do Interi-
rior, o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado do Es-
tado do Espírito Santo e os Governos dos Municípios de Cariacica e Vila
Velha, com a intervenção da Subsecretaria de Desenvolvimento
to Urbano do Ministério do Interior, da Empresa Brasileira dos
Transportes Urbanos, da Coordenação Estadual de Planejamento do
Estado do Espírito Santo e do Instituto Jones dos Santos Neves
no intuito de permitir a execução do Subprojeto AUV, cuja prin-
cipal finalidade, a nível local, é o desenvolvimento e a diver-

Exmº. Sr.
Vereador Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Vitória
Palácio Atilio Vivacqua
Nesta Capital

Proc. SEMAD/032 261/82
/mtd.

sificação da economia urbana, de modo a acelerar a geração' de emprego e renda nos setores formal e informal, principal^{mente} em áreas de baixa renda, representadas, no Município, pelos Bairros Maria Ortiz e Santa Tereza.

Na data de assinatura do Convênio nº 081/GM/81, os recursos globais atingiam aproximadamente' Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), que pro^{duzirão}, sem dúvida, um impacto direto e positivo sobre a pobreza absoluta e que fornecerão novas perspectivas para a promoção do desenvolvimento social de nosso Estado. A nível do Município de Vitória, os recursos financeiros estavam es^{timados} em aproximadamente Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). Faz-se importante ressaltar que destes re^{cur}sos o MINTER, através do Programa CPM, será responsável' por 70% (setenta por cento) de sua aplicação, sem retorno financeiro por parte do Município, que, por outro lado, se^rá responsável por 30% (trinta por cento) dos recursos, co^{mo} contrapartida, estando a presente autorização para em -
préstimo, fazendo parte desta contrapartida municipal.

A contrapartida municipal, em ter^{mos} de empréstimo ao BNH, compreende a responsabilidade em executar obras e serviços, ambos da mais absoluta prioridade social, constantes do componente B.41.2 - Implantação de Melhorias Urbanas em Maria Ortiz, orçada em Cr\$
320.398.858,20 (trezentos e vinte milhões, trezentos e no^{venta} e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), equivalente, nesta data, a 133.580,2290 UPCs.

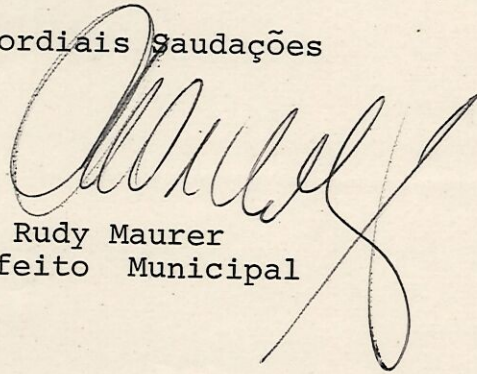
São estas as razões que me levam a submeter a essa Casa de Leis o incluso projeto e a aguardar a sua receptividade por parte de V.Exa. para que venha a ser examinado e promulgado em observância aos fins que per^{segue}.

Dada a urgência da matéria, solicito que, na votação do Projeto de Lei, seja observado o dispo-

to no § 2º do Art. 50 da Lei nº 2 760, de 30.03.1973.

Queira aceitar, na oportunidade, mi
nhas mais

Cordiais Saudações



Rudy Maurer
Prefeito Municipal

REPÚBLICA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional de Habitação - BNH, financiamento no valor de até 133.580.2290 UPC's, destinado à execução do componente B.41.2 - Implantação de Melhorias Urbanas em Maria Ortiz, integrante do Subprojeto Aglomerado Urbano da Grande Vitória, Projeto Especial Cidades de Porte Médio - Convênio nº 081/GM/81.

Art. 2º - A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada através do Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - BANDES, na qualidade de Agente Financeiro do BNH no projeto.

Art. 3º - O empréstimo ora autorizado estará sujeito a juros, correção monetária e demais encargos, devendo ser resgatado em prazo não inferior a 20 (vinte) anos, inclusive carência não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º - Para garantia do pagamento do principal e demais despesas decorrentes do empréstimo de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, na parte da arrecadação que lhe couber.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias a partir de 1983, as dotações suficientes para cobertura das despesas oriundas da presente Lei.



Art. 7º - Fica, finalmente, o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, aditivos e outros instrumentos públicos e particulares necessários à obtenção do empréstimo e à outorga das garantias de que trata esta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Projeto de lei a que se refere o ofício GAB 1.207/82



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Justos, Lúcio - rev. sequencial
E. 17. out. 82
Jm

As Comissões de Justiça e
Finanças em 13-10-82

PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 85/82

Processo nº 1539/82

Interessado - Prefeitura Municipal de Vitória

- Parecer conjunto Finanças/Justiça

O presente processo, analisado sob o prisma da sua
jurisdição, apresenta-se de forma satisfatória e dentro de
normas de legalidade merecedoras do apoio dos Srs. Vereadores
para urgente aprovação, consoante solicitação do Exmo. Sr.
Prefeito Municipal.

As razões da solicitação de autorização para contrair
com o Banco Nacional - B.N.H. - financiamento no valor de até
133.580,2290 U.P.C.s são plenamente justificadas no ofício que ca-
peia a mensagem, dando-nos conhecimento dos propositos do Governo
Municipal de viabilizar a execução do Subprojeto Aglomerado de
Vitória (A.U.V.), cuja principal finalidade é o desenvolvimento
e a diversificação da economia urbana, acelerando a geração de
emprego e renda, notadamente nas áreas mais carentes e em especial,

nos Bairros Maria Ortiz e Santa Tereza.

Dessa forma, somos pela aprovação do projeto, S.M.J.

Em 27-10-982

[Handwritten signature]

~~Aprovado por 1 votos.
A Secretária para providenciar
S.S. 1/19
Presidência da Câmara
Procuradoria da Câmara~~

~~Aprovado em discussão
por 17/7 votos
SEM VALOR
SEM VALOR
SEM VALOR
SEM VALOR~~

~~Aprovado em discussão
por 17/7 votos
Comissão de Redação para
Relatório final.
S.S. 17/7
SEM VALOR
SEM VALOR
SEM VALOR
SEM VALOR~~

~~Aprovado em redação final
por 17/7 votos
SEM VALOR
SEM VALOR
SEM VALOR
SEM VALOR~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

to D.M.A.

em portidues

Em 24.11.82

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Lta Fatima

para providenciar ofício
comunicando ao Excmo Sr. Prefeito
municipal que o presente Projeto de
Lei passou por preclusão

Em 24-11-982

[Signature]

Sra. Diretora,

Providenciado conforme cópia

anexa

Em 24 de novembro de 1982.

Maria de Fatima Almey



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Superintendente

com as providências
desta Departamento.

Em 24. 11. 982

Gilberto L. do Amaral

Câmara Municipal de Vitória

OF. 357/82

Vitória, 24 de novembro de 1982.

Assunto: Comunicação

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a disposição contida no artigo-156, § 4º do Regimento Interno, comunico a V. Exa. que o projeto de Lei nº 85/82, oriundo de mensagem desse Poder, para o qual V. Exa. pediu urgência prevista no artigo 50, § 2º da - Lei 2.760, de 30/03/973 (Lei Orgânica dos Municípios) que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH, objetivando viabilizar a sua contrapartida de recursos próprios para a implantação do Subprojeto Aglomerado Urbano de Vitória (AUV) , integrante do Projeto Especial Cidades de Porte Médio, foi - aprovado por preclusão.

Na oportunidade, reitero a V. Exa. protestos - de estima e distinta consideração.

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Rudy Maurer
DD. Prefeito Municipal de Vitória
N e s t a
Proc. 1539/82

01727

CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLISTA

Alcides
EZ 01 3:16 PM 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

GAB
OF. Nº 1 291

Vitória, 29 de novembro de 1 982.

Senhor Presidente:

Usando das atribuições que me são conferidas pelo § 4º do Art. 50 da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1 973 (Orgânica dos Municípios), informo que sancionei na Lei nº 2 991, copia anexa, o projeto de lei enviado a esse Legislativo através do ofício GAB 1 207/82.

Na oportunidade, renovo-lhe minhas mais

Cordiais Saudações

Rudy Maurer
Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

/alo.

01757

RECEBIDO
DE VITORIA
PROTOCOLADA

ES 01 3:15 PM 82

1539/82

Anexado ao Processo N.º 1539/82 Vitória

GAB
OF. Nº 1 291

Senhor Presidente:
Usando das atribuições que me são conferidas pelo § 4º do Art. 50 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios), informo que anexo ao presente, o projeto de lei enviado a essa Legislativa através do Celso GAB 1 297/82.
Na oportunidade, renovo-lhe minhas saudações.

Coordenador Executivo

Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Viana Freire
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Vale.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ayuxa ao proc nº 1727/82

for, incluído no expediente
de 02.02.83
J. M. M.

À SECRETARIA

S.S. 02.03.83.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ar Superintendente Administrativo em 02.03.83

Do D. M. A.
Em 02/03/83.

concluído

A Sra. Luciana,
para providenciar o de-
sentranhamento da lei, sem como
o seu arquivamento em pasta es-
pecial.

Em 3.3.83

Chefe Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,

Verdadeiramente providenciado.

Em 16 de março de 1983.

Juciana de Lima Antas

Senhor Superintendente,

Com as necessárias providências.

Em 16-3-83

Diretor de Modernização Administrativa

Arquive-se.

Em 16/03/83.

